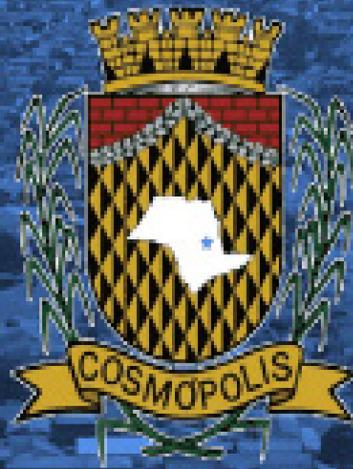


ANO IX - EDIÇÃO 1046 - 18 DE JUNHO DE 2025



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

## GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 13.366, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a cessão de funcionário público para o Cartório Eleitoral.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a funcionária pública municipal **Jéssica Becker Darróz Pinheiro**, RG nº 48.674.590-9, CPF nº 413.539.058-70, Auxiliar Administrativo III, para o Cartório Eleitoral de Cosmópolis, por prazo indeterminado.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 DE JUNHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

## ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS****ESTADO DE SÃO PAULO**[www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)**DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Município de Cosmópolis, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 - Processo nº 4161/2025, nos termos do Art. 74, Inc. III, Alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZA a formalização do instrumento de contratação, em favor da empresa Edilson Pereira de Godoy Ltda - CNPJ nº 08.199.676/0001-68, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria técnica especializada na elaboração do novo código tributário do município de Cosmópolis SP.

Cosmópolis, 18 de Junho de 2025.

Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior  
Prefeito Municipal

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Sancomar Comercial Ltda.; Contrato LT nº 038/2025; ASSINATURA: 04/06/2025; OBJETO: Aquisição de equipamentos e reagentes para análises de água do laboratório da Estação de Tratamento de Água; VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00; MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 020/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Dinalab Comercio e Servicos Ltda.; Contrato LT nº 039/2025; ASSINATURA: 04/06/2025; OBJETO: Aquisição de equipamentos e reagentes para análises de água do laboratório da Estação de Tratamento de Água; VALOR TOTAL: R\$ 11.388,32; MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 020/2025.

Cosmópolis, 18 de junho de 2025 – Antonio Claudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal

## EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |  
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

## EDITAL COMPLETO DE ABERTURA

## PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de Processo Seletivo Simplificado (Análise de Currículos - Tempo de Serviço no Cargo), de caráter classificatório, para preenchimento de vagas, em caráter temporário, pelo regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme legislação vigente especificamente Lei nº 2685, de 29 de outubro de 2003. Torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas referente ao Processo Seletivo de análise de currículos do cargo abaixo:

**1. Do cargo**

**1.1** O cargo, a jornada de trabalho, o valor da remuneração mensal, a escolaridade exigida, estão discriminadas no quadro abaixo:

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Escolaridade</b>
01	Secretário(a) de Escola	05	40h/s	R\$ 2.075,06	Ensino Médio completo

Todos os atos referentes ao Processo Seletivo serão divulgados no diário oficial do município <http://cosmopolis.sp.gov.br> .

a) O processo seletivo destina-se ao preenchimento temporário e emergencial e o cargo será convocado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## 2. Atribuição do Cargo

- ✓ Responder, perante o diretor de escola, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos, a cargo da Secretaria da Unidade escolar Municipal;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir normas legais, decisões e prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos de responsabilidade da secretaria da Unidade Escolar Municipal;
- ✓ Propor e opinar sobre medidas que visem à racionalização das atividades da secretaria;
- ✓ Expedir instruções necessárias à manutenção da regularidade dos serviços sob sua responsabilidade;
- ✓ Providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos a decisão superior;
- ✓ Assinar todos os documentos escolares que, conforme normas estabelecidas pela administração superior, devam conter sua assinatura;
- ✓ Responsabilizar-se pela guarda dos livros e papéis da Unidade Escolar Municipal;
- ✓ Elaborar a programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Unidade Escolar Municipal;
- ✓ Atribuir tarefas aos auxiliares de secretaria, orientando e controlando as atividades de registro e a escrituração, bem como assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados;
- ✓ Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor de escola;
- ✓ Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
- ✓ Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares;
- ✓ Redigir correspondência oficial, instruir expedientes e cuidar dos prontuários dos servidores da Unidade Escolar Municipal;
- ✓ Elaborar propostas das necessidades de material permanente e de consumo;
- ✓ Atender outras atribuições determinadas por ato da administração municipal ou pelo diretor da escola.

## SECRETÁRIO(A) DE ESCOLA

### 3. Das Disposições Preliminares

- a) O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento temporário dos cargos, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento integral dos termos destas instruções.
- b) O candidato aprovado será admitido, pelo Regime de Trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em caráter temporário, nos termos Lei Municipal nº 2685, de 29 de outubro de 2003, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- c) O candidato aprovado será admitido conforme as eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.
- d) A aprovação confere ao candidato o direito à preferência na admissão conforme sua classificação.
- e) Os vencimentos corresponderão ao nível de tabela de vencimentos da Prefeitura.

### 4. Das inscrições

4.1 As inscrições serão realizadas mediante a entrega do currículo e os documentos comprobatórios para pontuação (cópia carteira profissional, onde conste o período trabalhado, ou outro documento que comprove o tempo de serviço no cargo reconhecido firma em cartório), que serão pontuados conforme item 7.1 deste edital.

4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis do dia 23/06/2025 a 25/06/2025 das 09:00hs às 16:00hs, Rua Ramos de Azevedo, 345, Centro, CEP 13.150-025 Cosmópolis-SP

4.3 O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo e qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

### 5. Condições para participação do Processo Seletivo

5.1 Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- b) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- c) Encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
- d) Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares e eleitorais;
- e) Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou cujas penas estejam prescritas;
- f) Possuir a escolaridade exigida para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- g) Não ter sido demitido de cargo na Administração Pública em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 5 anos;
- h) Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;
- i) Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do cargo;
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
- k) Candidatos com DEFICIÊNCIA - verificar item 6, neste Edital.

## **6. Dos candidatos com deficiência**

**6.1** Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação.

**6.2** Das vagas previstas, 5% (cinco por cento) das vagas totais existentes são destinadas a candidatos com deficiência, nos termos da Constituição Federal e Leis Específicas, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial.

**6.3** Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) cargo, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), se inferior a 0,5 (cinco décimos) considerá-la nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.4 O(a) candidato(a) inscrito(a) como portador(a) de deficiência deverá entregar o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no momento da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverá ser especificado que o candidato é portador de deficiência, constando o nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF do candidato, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.5. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura, que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo.

6.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo.

6.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

## 7. Da Habilitação, Classificação e Desempate

7.1. A pontuação será de no máximo 10 pontos, sendo 0,30 pontos por ano trabalhado, levando em consideração o **Tempo de Serviço no mesmo cargo** ou em outro semelhante.

Os casos em que o cargo tenha nome diferenciado dos abaixo descritos, serão decididos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, de acordo com o trabalho realizado no desempenho do cargo.

<b>Cargos</b>	<b>Semelhantes</b>
Secretário(a) de escola	Assistente Administrativo Agente Administrativo Auxiliar Administrativo

7.1.1 Será levado em consideração a proporcionalidade em meses se não tiver o ano completo, limitado a 30 anos de trabalho, ou seja 10 pontos.

7.1.2 Deverão ser apresentadas a cópia da C.T.P.S. (Carteira Profissional) ou documentos que comprovem o tempo de serviço no cargo, sob pena de desclassificação:

- a) Os candidatos serão classificados após análise dos currículos e dos documentos comprobatórios;
- b) Os candidatos constarão de lista decrescente de classificação;
- c) Será desclassificado o candidato que tirar zero, ou seja, não tiver comprovação e tempo de serviço no cargo.

7.2 São critérios para desempate na classificação:

- a) Maior idade;
- b) Maior Número de Filhos menores.

7.3 Os currículos serão analisados pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, para esse fim, através de portaria, podendo anular todo e qualquer ato, se for verificado a falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

## **8. Da divulgação dos inscritos, dos Resultados e Recursos**

8.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida será divulgada em **01 de julho de 2025**, no diário oficial do município <http://cosmopolis.sp.gov.br>.

8.2 Em **02 e 03 de julho** recebimento de recursos.

8.2.1 Os recursos deverão ser enviados através do e-mail ( [educacao@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:educacao@cosmopolis.sp.gov.br) ) no prazo de 02 (dois) dias úteis , contado da data da divulgação ou do ato que lhe deu origem.

- a) O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, das 8h às 23:59,contando da data da divulgação ou do ato que lhe deu origem;
- b) Não será apreciado recurso interposto fora do prazo.

8.3 Em **04 de julho**, será divulgada a classificação final dos candidatos, em uma única vez, no diário oficial do município <http://cosmopolis.sp.gov.br>.

## 9. Das Disposições Finais

9.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Prefeitura Municipal de Cosmópolis;

9.2 O candidato convocado para assumir a vaga terá 3 (três) dias a contar da convocação para manifestar-se no interesse ou não em assumir a vaga;

9.3 O candidato que não comparecer no prazo indicado no item acima dará direito de convocar o próximo classificado;

9.3.1 Os candidatos selecionados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos no ato da admissão:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- d) Carteira de Reservista (sexo masculino);
- e) CTPS – Carteira Profissional;
- f) PIS/PASEP – Cartão com o número (caso não possua cadastro o RH emite formulário);
- g) Certificado de Escolaridade (Diploma);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes + CPF (se menores de 05 anos a Carteira de Vacinação);
- j) Comprovante de endereço;
- k) 01 foto 3x4;
- l) Cópia de rescisão contratual ou cópia de Portaria de exoneração ou baixa na carteira de trabalho, caso tenha sido funcionário público em entidade do município ou de outros municípios;
- m) Certidão de Antecedentes Criminais.

9.4 Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos ao Exame Médico Oficial e poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício de cargo.

9.5 O candidato que vier a ser contratado celebrará Termo de Contrato Temporário regido pelas normas da C.L.T.

9.6 O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de sua homologação.

Cosmópolis/SP, 10 de junho de 2025.



**Antonio Claudio Felisbino Junior**  
**Prefeito Municipal de Cosmópolis**

#### CRONOGRAMA

- ✓ **PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 18/06/2025**
- ✓ **INSCRIÇÕES 23/06/2025 a 25/06/2025 DAS 09:00HS AS 16:00HS – Secretaria Municipal de Educação**
- ✓ **ANÁLISE DOS CURRICULOS 26/06/2025 a 30/06/2025.**
- ✓ **01/07/2025 PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**
- ✓ **02/07/2025 e 03/07/2025 RECEBIMENTO DE RECURSO**
- ✓ **04/07/2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL**

## PROMOÇÃO SOCIAL


**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**
**EDITAL N° 003/2025**
**Lista de Candidatos Deferidos para o Processo de Eleição Suplementar  
ao Conselho Tutelar de Cosmópolis/SP**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cosmópolis (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a legislação, publica a lista dos candidatos deferidos diante do processo de inscrição para o Processo de Eleição Complementar do Conselho Tutelar de Cosmópolis 2025.

Nº Inscrição Final	Nº Inscrição Online	Nome	Situação do Candidato
1	3	Ana de Lourdes Farias Luiz	Deferido
2	11	Bruna Martins de Souza	Deferido
3	12	Caliandra Pereira Rodrigues	Deferido
4	18	Cassilândia Moreira Rocha Santos	Deferido
5	20	Célio Fernandes Tavares	Deferido
6	31	Elica Cristina Silva Nascimento	Deferido
7	38	Gerusa Silva Prado	Deferido
8	44	Isabelle Cristina Teixeira	Deferido
9	46	Jaqueline Vieira Banin	Deferido
10	49	Juliana Pavani da Silva	Deferido
11	60	Marcia Andrade Jorge	Deferido
12	61	Marcia Aparecida Prudêncio de Paiva Marques	Deferido
13	63	Melissa Tognoni	Deferido
14	70	Paulo Vinicius Bezerra Manoel	Deferido
15	73	Rebeca Adriele Nogueira	Deferido
16	74	Ricardo Santos Souza	Deferido
17	78	Rosemary Soares Meneguetti	Deferido
18	83	Silvia de Souza Vieira	Deferido

A listagem de candidatos acima está apta a participar da Capacitação, Avaliação e Eleição Complementar, de acordo com o cronograma constante no Edital N° 1/2025, de 29 de abril de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cosmópolis/SP.

**Cosmópolis, 18 de junho de 2025.**

**Nelson Takane Matsunaga**  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 004/2025**

**Capacitação dos Candidatos a Conselheiro Tutelar**

**Deferidos durante o processo**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cosmópolis (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a legislação, **CONVOCA** a todos os candidatos deferidos no Processo de Eleição Complementar do Conselho Tutelar de Cosmópolis, dentro das seguintes informações:

**Atividade:** Capacitação Inicial

**Carga Horária:** 24 Horas/aula

**Conteúdo:**

- Direitos da Criança e do Adolescente
- Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes
- Atribuições, direitos e deveres dos Conselheiros Tutelares
- Legislação concernente à prática dos Conselheiros Tutelares

**Datas:** 23, 24, 25, 26 e 30 de junho; e 1, 2 e 3 de julho, das 19h às 22h (3 horas/aula por noite de capacitação)

**Local:** Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro - CAMP - Rua Santa Gertrudes, Nº 1734 - Bela Vista

Como determina o Edital Nº 1/2025, de 29 de abril de 2025, que regulamenta todo o Processo de Eleição Complementar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cosmópolis enfatiza que, de acordo com o item 7.13:

*7.13 A presença dos candidatos a esta capacitação é obrigatória, sendo eliminados aqueles que não obtiverem 100% das horas/aulas oferecidas.*

Os candidatos que não seguirem essa determinação serão indeferidos, sem direito a contestação ou recurso.

Cosmópolis, 18 de junho de 2025.

**Nelson Takane Matsunaga**  
Presidente do CMDCA



## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666   
visa@cosmopolis.sp.gov.br

### 1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4509/2025 - Data de Protocolo: 09/06/2025

Razão Social: MARIO CESAR MOTARELI

Atividade: Consultório odontológico

CPF: 100.696.268-98

Assunto: Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Deferida em: 11/06/2025.

COSMÓPOLIS, quarta-feira, 18 de junho de 2025.

Rogério Pissarra Scatena  
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CRF 14.537 Credencial 4949-2



## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

### 2. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3956/2025 - Data de Protocolo: 20/05/2025

Razão Social: ECADIL INDÚSTRIA QUÍMICA SOCIEDADE ANÔNIMA

Atividade: Indústria de Correlatos

CNPJ: 47.902.424/0001-05

Assunto: Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 12/06/2025.

COSMÓPOLIS, quarta-feira, 18 de junho de 2025.

Rogério Pissarra Scatena  
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CRF 14.537 Credencial 4949-2



## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

### 3. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4037/2025 - Data de Protocolo: 23/05/2025

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Logradouro: Rua Campinas

CNPJ: 61.585.865/3239-10

Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade Técnica.

Deferida em: 12/06/2025.

COSMÓPOLIS, quarta-feira, 18 de junho de 2025.

Rogério Pissarra Scatena  
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CRF 14.537 Credencial 4949-2



## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

#### 4. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4038/2025 - Data de Protocolo: 23/05/2025

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Logradouro: Rua Campinas

CNPJ: 61.585.865/3239-10

Assunto: Alteração de Dados Cadastrais - Assunção de Responsabilidade

Técnica: Júlia Cristina Custódio.

Deferida em: 12/06/2025.

COSMÓPOLIS, quarta-feira, 18 de junho de 2025.

Rogério Pissarra Scatena  
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CRF 14.537 Credencial 4949-2



## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

[visa@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:visa@cosmopolis.sp.gov.br)

### 5. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4039/2025 - Data de Protocolo: 23/05/2025

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Logradouro: Rua Campinas

CNPJ: 61.585.865/3239-10

Assunto: Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 12/06/2025.

COSMÓPOLIS, quarta-feira, 18 de junho de 2025.

Rogério Pissarra Scatena  
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CRF 14.537 Credencial 4949-2



## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

### 6. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3163/2025 - Data de Protocolo: 15/04/2025

Razão Social: J V DOS SANTOS TEDESQUI AÇOUGUE LTDA

Nome fantasia: Super Boi

CNPJ: 58.883.411/0001-52

Assunto: Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Deferida em: 17/06/2025.

COSMÓPOLIS, quarta-feira, 18 de junho de 2025.

Rogério Pissarra Scatena  
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CRF 14.537 Credencial 4949-2



## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

### 7. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4387/2025 - Data de Protocolo: 04/06/2025

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

Setor: EMEB Dona Jenny Rossi Rogge

CNPJ: 44.730.331/0001-52

Assunto: Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 17/06/2025.

COSMÓPOLIS, quarta-feira, 18 de junho de 2025.

Rogério Pissarra Scatena  
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CRF 14.537 Credencial 4949-2



## **Prefeitura Municipal de Cosmópolis**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Vigilância Sanitária – VISA**

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

### **8. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 4737/2025 - Data de Protocolo: 17/06/2025

Razão Social: Bar e Lanchonete FAMFERR LTDA ME

Logradouro: Rua Centenário Dr. Paulo de Almeida Nogueira

CNPJ: 56.682.263/0001-82

Assunto: Cancelamento da Licença Sanitária.

Deferida em: 17/06/2025.

COSMÓPOLIS, quarta-feira, 18 de junho de 2025.

Rogério Pissarra Scatena  
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CRF 14.537 Credencial 4949-2



## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

### 9. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3305/2025 - Data de Protocolo: 23/04/2025

Razão Social: GL FANTÁSTICA SORVETERIA LTDA

Nome fantasia: OGGI Sorvetes

CNPJ: 45.521.678/0001-58

Assunto: Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Deferida em: 17/06/2025.

COSMÓPOLIS, quarta-feira, 18 de junho de 2025.

Rogério Pissarra Scatena  
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CRF 14.537 Credencial 4949-2



# *Câmara Municipal de Cosmópolis*

*"Palácio 30 de Novembro"*

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025, ÀS 16 HORAS, TERÇA-FEIRA, DE FORMA ONLINE - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA.**

**Vereadores:** Alexandre Ioshio Satou, André Luís Batista Cappato, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Souza Tavares, Heron dos Santos Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Alves de Pádua Silva, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.

## **1ª PARTE – EXPEDIENTE**

- 1. Leitura da Mensagem Espiritual.**
- 2. Chamada dos Senhores Vereadores.**
- 3. Leitura e votação da Ata da 18ª Sessão Ordinária do ano de 2025 – aprovada por unanimidade.**
- 4. Leitura do Projeto de Lei nº 65/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira, que “Institui a Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Vitiligo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de junho”.**
- 5. Leitura do Projeto de Lei nº 66/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, que “Institui o Programa Municipal de Fiscalização Periódica das Estruturas Físicas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino”.**
- 6. Leitura do Projeto de Lei nº 67/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, que “Dispõe sobre o uso obrigatório de crachá de identificação por servidores públicos no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de Cosmópolis”.**
- 7. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2025, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que “Dispõe sobre concessão de Diploma de Reconhecimento”.**
- 8. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2025, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que “Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense”.**
- 9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 155/2025, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli, requerendo ao Executivo que seja disponibilizada cópia do contrato da outorga de concessão da área do Campo de Futebol Waldemar Carneiro de Souza (Campo do Vila Nova) – aprovado por unanimidade.**
- 10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 156/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de instalação de câmeras inteligentes em locais onde é realizado o descarte irregular de lixo – aprovado por unanimidade.**
- 11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 157/2025, de autoria do Vereador Matheus Pádua, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de realizar melhorias na sinalização de trânsito na CMS 020 Estrada Municipal Prefeito Orlando Kiosia até a Rodovia SP 147 (Prefeito Azize Lian) – aprovado por unanimidade.**



# Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

12. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 158/2025, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de construção de canaleta na Rua João Aranha, em frente ao Ferro Velho – aprovado por unanimidade.**
13. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 159/2025, de autoria do Vereador Heron Gomes, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de realizar estudos técnicos e providências para melhoria do fluxo de tráfego e segurança viária na Avenida da Saudade, altura do número 3133, nas proximidades do Condomínio Cidade Jardim – aprovado por unanimidade.**
14. **Palavra dos Senhores Vereadores.**
15. **Comunicações à Casa.**
16. **Intervalo Regimental – dispensado.**

## 2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. **Única discussão do Projeto de Resolução nº 08/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira, que “Institui a “Câmara Jovem” no âmbito da Câmara Municipal de Cosmópolis” – aprovado por unanimidade.**
2. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 10/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, que “Dispõe sobre a criação do cartão de estacionamento para portadores de fibromialgia” – aprovado por unanimidade.**
3. **Primeira discussão da Emenda nº 05/2025, Modificativa ao Projeto de Lei nº 10/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, que “Dispõe sobre a criação do cartão de estacionamento para portadores de fibromialgia” – aprovada por unanimidade.**
4. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 30/2025, de autoria do Vereador GM Fábio, que “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 4.064, de 25 de setembro de 2019 – Estatuto da Guarda Municipal de Cosmópolis” – aprovado por unanimidade.**
5. **Primeira discussão da Emenda nº 06/2025, Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei nº 30/2025, de autoria do Vereador GM Fábio, que “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 4.064, de 25 de setembro de 2019 – Estatuto da Guarda Municipal de Cosmópolis” – aprovada por unanimidade.**
6. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 39/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Cria o Plano Municipal de Prevenção a Violência e Promoção da Segurança Pública, e dá outras providências” – aprovado por unanimidade.**
7. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 40/2025, de autoria do Presidente André Maqfran, que “Institui o Programa “Educação Aberta para a Terceira Idade” no âmbito do Município de Cosmópolis” – aprovado por unanimidade.**
8. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 41/2025, de autoria do Vereador GM Fábio, que “Dispõe sobre a proibição do uso de cigarros eletrônicos (vape) em espaços públicos no âmbito do município de Cosmópolis” – aprovado por unanimidade.**
9. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 43/2025, de autoria do Vereador Matheus Pádua e do Presidente André Maqfran, que “Dispõe sobre a realização de**



# *Câmara Municipal de Cosmópolis*

*"Palácio 30 de Novembro"*

campanhas permanentes de vacinação e conscientização sobre cinomose e parvovirose no município de Cosmópolis” – **aprovado por unanimidade.**

10. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 44/2025, de autoria do Vereador André Cappato**, que “Institui o Programa Municipal de Esporte e Lazer Inclusivo – Movimento para Todos, destinado às pessoas com deficiência” – **aprovado por unanimidade.**

11. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 45/2025, de autoria do Vereador Felipe Tavares**, que “Dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência visual de solicitarem informações e documentos públicos municipais em formato acessível” – **aprovado por unanimidade.**

12. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 46/2025, de autoria do Vereador Heron Gomes**, que “Institui no âmbito do Município de Cosmópolis o Programa BIBLIOTECA INFANTIL ITINERANTE” – **aprovado por unanimidade.**

13. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 47/2025, de autoria do Vereador Heron Gomes**, que “Dispõe sobre a exigência de certidão de antecedentes criminais aos servidores públicos que atuem diretamente com crianças no âmbito da administração pública no Município de Cosmópolis.” – **aprovado por unanimidade.**

14. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 49/2025, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli**, que “Institui o Programa Cultura da Terra – Banco Municipal de Talentos Culturais, com o objetivo de identificar, valorizar e promover a participação de artistas e fazedores de cultura locais em ações promovidas no âmbito do Município de Cosmópolis.” – **aprovado por unanimidade.**

**PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 10 DE JUNHO DE 2025.**

**André Luiz Barbosa Franco**  
**Presidente**

Publicado na Secretaria na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro**  
**Supervisora Legislativa Administrativa**